



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CAMINHÕES E VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 28/07/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:15 horas do dia 28/07/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28/07/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 043/2014**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) **113.009242/2012**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e



consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – CAMINHÕES E VEÍCULOS, conforme especificações no anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

I - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
 - 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.



4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.



- 5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- 5.8** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.
- 5.9** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 5.10** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 5.11** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do



Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado**.

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.



- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por lote**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade administrativa para os números de telefax 0xx(61) 3343-0751 e 0xx(61) 3342-2275 ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal,



em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade



expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XV – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- 8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.



9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-030.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no



Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030, na Sala da Diretoria de Materiais e Serviços, telefone: (61)3342-2070, Pregoeiro(a): Caio Guimarães Oliveira.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DO CONTRATO

- 11.1 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao



Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

14. DA ENTREGA DO MATERIAL

14.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

14.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

14.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

14.5. – O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do DER-DF, localizado na DF-001 KM 0, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61)3302-1052/3302-1630.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



- 15.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 15.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 15.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 15.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 15.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 15.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 15.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 15.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 15.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 3342-2275.
- 15.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 03 de julho de 2014.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 45.90.52

Classe (s): 40, 52

PCM(s): 098, 099/2014

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	001	UND	<p>EMPILHADEIRA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS. Cor, dimensões e peso: cor amarela, distância entre os eixos de, no mínimo, 1.600 mm, altura livre do solo de, no mínimo, 130 mm e peso bruto total máximo de 4.200 Kg. Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 60 CV (44,7 kW) (variação de 5%), torque máximo líquido maior ou igual a 20,0 kgf.m (196 Nm) (variação de 5%). Freios: hidráulicos auto ajustáveis. Direção: assistida e no eixo traseiro. Rodas e pneus: pneumáticos com no mínimo 14 lonas nos dianteiros e 12 nos traseiros. Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção. Equipamentos: assento ergonômico com cinto de segurança, buzina, painel com horímetro, marcador de temperatura do motor, luzes/sinais de anomalia na pressão de óleo do motor, alternador, freio e refrigeração, faróis dianteiros, lanternas traseiras com função de freio e direção, retrovisores e alarme de marcha-a-ré. Dimensões de trabalho Capacidade de levantamento: mínima de 2.500 kg no garfo. Altura máxima de levantamento: mínima de 3.500 mm. Altura mínima para encaixe do garfo: menor ou igual a 140 mm. Comprimento do garfo: mínimo de 1.000 mm. Largura externa entre os garfos: menor ou igual a 1.000 mm. Raio de giro mínimo do veículo: menor ou igual a 2.800 mm. Caracterização para operação de trânsito: Logotipos e prefixo: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo, adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em</p>	81.938,33	81.938,33



			<p>aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral, logotipo do DER-DF e o prefixo sobre as laterais. Sinalização luminosa (rotolight): barra sinalizadora com no mínimo 450 mm de comprimento projetado, que permita a visualização em 360°, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho superflux com intensidade maior ou igual a 5.000 mcd, diâmetro maior ou igual a 3,0 mm, ângulo de emissão maior ou igual a 70°, corrente nominal superior a 70 mA @ 25°C, em blocos de 6 leds, cor vermelha, montados sobre o teto da empilhadeira. Todo o sistema microcontrolado ou microprocessado com painel de comando junto ao do equipamento, alimentação em 12 V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Determinações finais: Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega do equipamento. Entrega do equipamento com tanque de combustível cheio. O equipamento e a caracterização (iluminação e materiais adesivos) deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. Deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas. O equipamento deverá ser “zero” horas.</p>		
02	001	UND	<p>Caminhão para guincho para remoção de ônibus, caminhões e carretas com caracterização para GECOP/DIFIS/SUTRAN Cabine e dimensões básicas: caminhão cabine simples ou estendida (tipo dormitório), tipo avançada, distância entre eixos de no mínimo 5.200 mm (em relação ao eixo mais próximo ao dianteiro), capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 60.000 Kg. Caracterização: Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as</p>	778.333,33	778.333,33



		<p>laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, logotipo do GDF e as inscrições "GDF" sobre os para-lamas laterais traseiros, a inscrição "TRÂNSITO" e o prefixo da viatura sobre as portas. Santo Antônio do guincho: logotipo do DER-DF. Teto: prefixo da viatura e a inscrição "TRÂNSITO" na cor branca sobre faixas azuis. Capô dianteiro: inscrição "TRÂNSITO" com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito. Motor: movido a diesel, injeção direta, potência máxima maior que 400 CV (298,3 kW) e torque máximo maior que 210 kgf.m (2.059 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7. Transmissão, diferencial e embreagem: tração tipo 6x4, câmbio de no mínimo 12 marchas à frente e duas a ré, embreagem tipo disco a seco e com assistência hidráulica ou pneumática. Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na dianteira. Eixos traseiros: do tipo rodado duplo e eixo duplo. Direção: servoassistida hidráulica. Freios: acionado a ar, duplo circuito independente e três reservatórios de ar, com freio motor e de estacionamento independente do circuito principal. Rodas e pneus: rodas de aço estampado 8,25 x 22,5" e pneus radiais 295/80 R22,5". Sistema elétrico: 24 volts, baterias sem manutenção de no mínimo 80 Ah e alternador de no mínimo 90A. Equipamentos do veículo: tacógrafo aferido pelo INMETRO, assoalho com tapetes de borracha, abastecimento de combustível inviolável, para-choque</p>		
--	--	---	--	--



		<p>traseiro no padrão exigido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN. Equipamentos especiais para operações de trânsito Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail,</p>	
--	--	--	--



		<p>yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.</p> <p>Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN). Equipamento de Guincho: tipo lança, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de pelo menos 1,5 m, com capacidade de carga de levante no mínimo 10.000 kg com o braço recolhido e de 5.000 kg com o braço estendido, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico para reboque com cabo de aço de medidas mínimas de 9/16" de diâmetro, capacidade de 15.000 kg, 25 m de comprimento, capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg e gancho de no mínimo 1/2", contando ainda com os seguintes acessórios: 5ª roda de 3 1/2" oscilante fixada no caminhão para atuação como cavalo mecânico, 04 correntes para amarração com comprimentos de 1,0, 1,5 e 3,0 m, 4 manilhas de fixação de 1/2", iluminação para guinchamento noturno, botão de parada de emergência, controle remoto, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura e caixa de ferramentas nas laterais do implemento com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento, reservatório de água de pelo menos 20 litros e saboneteira. Guindaste: hidráulico com capacidade de pelo menos 25.000 kg.m, alcances mínimos de 13 metros na horizontal e 16</p>		
--	--	---	--	--



			<p>metros na vertical, ângulo de giro de 360°, com no mínimo 6 extensões de lança, sendo pelo menos 3 hidráulicas, bomba hidráulica com no mínimo 150 bar e 50 l/min, acoplada à tomada de força, comando hidráulico em ambos os lados. Apresentação de protótipo pronto: os veículos deverão ser apresentados antes da montagem final para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos. Determinações Finais Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo no Parque Rodoviário com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. Os veículos, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. Os veículos deverão ser “zero” quilômetro. As especificações exigidas devem ser comprovadas na proposta por meio de folder do veículo ou, quando não houver, por meio de documento do FABRICANTE atestando o cumprimento dos requisitos. Deverá ser realizada entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor a abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas. Garantia mínima do veículo, caracterização e equipamentos policiais por no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem.</p>		
03	002	UND	<p>Caminhão para socorro e remoção de veículos para operação de trânsito – GECOP/DIFIS/SUTRAN. Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples avançada, distância entre os eixos de no mínimo 4.000 mm, peso</p>	245.499,50	490.999,00



		<p>bruto total homologado (PBT) mínimo de 8.250 Kg. Caracterização: Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura. Santo Antônio do guincho: o logotipo do DER-DF. Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis. Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito. Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 140 CV (103 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 30 mkgf (294 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7. Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico. Suspensão: eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação. Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples. Freios: a tambor ou a disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente e freio de estacionamento. Direção: hidráulica. Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais. Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100 Ah e alternador de no mínimo 55A. Equipamentos: tacógrafo aferido pelo INMETRO, banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro,</p>		
--	--	---	--	--



		<p>tapete de borracha, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamento de Auto-socorro: conjugado do tipo plataforma e guincho lança com encaixe de rodas tipo “asa delta”. O do tipo plataforma hidráulica, com capacidade de carga de no mínimo 3.500 kg, comprimento de no mínimo 5.500 mm e largura de 2.300 mm, sistema de deslizamento em viga “H” de aço laminado, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico com cabo de aço para reboque de 20 m de comprimento, com capacidade de arrasto mínimo de 4.000 kg e gancho de no mínimo 3/8”, contando ainda com os seguintes acessórios: cunha de encosto para fixação, cintas com catracas de fixação dos veículos rebocados, iluminação para utilização noturna, botão de parada de emergência, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura da rampa e caixa de ferramentas com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento. O do tipo lança com “asa delta”, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de rodas, com capacidade de carga de levante no mínimo 1.500 kg. Equipamentos especiais de trânsito: Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubi), montados</p>		
--	--	--	--	--



		<p>em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail, yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A. Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN). Apresentação de</p>		
--	--	--	--	--



			<p>protótipo pronto: deverá ser apresentado com a diagramação e os equipamentos antes da montagem final dos veículos para análise do layout e funcionamento dos equipamentos para a Comissão de Recebimento de Equipamentos. Determinações finais: Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas. O veículo deverá ser “zero” quilômetro</p>		
004	002	UND	<p>Veículo utilitário para distribuição de cones e materiais de sinalização - Caminhonete. Carroceria e dimensões: camioneta com caçamba de dimensões internas mínimas da caçamba de 2.300 mm de comprimento, 1.500 mm de largura e 350 mm de profundidade, apta a transportar, no mínimo, 72 cones de 70 cm de altura e base quadrada de 37 cm, em pilhas de 8 unidades, e altura mínima do veículo para o solo maior ou igual a 180 mm, que possibilite transpor meios-fios de 15 cm de altura. Caracterização para operação de trânsito: Pintura: cor branca com adesivação por toda parte visível externamente da carroceria (envelopamento) por película auto-adesiva Scotchcal BR7300 cor amarelo 15, logomarca oficial do DER-DF na cor azul marinho 87 sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto</p>	87.689,72	175.379,44



		<p>cobrindo aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, logotipo do GDF e as inscrições “GDF” sobre os para-lamas laterais traseiros, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura. Traseira: a inscrição “TRÂNSITO” ao longo de toda a tampa e os logotipos do DER-DF no lado esquerdo e prefixo da viatura no lado direito. Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis. Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito. Motor: movido a gasolina e álcool (flexível) ou diesel, potência máxima maior ou igual a 95 CV (70,8 kW), torque máximo maior ou igual a 20 kgfm (196 Nm). Transmissão e embreagem: câmbio mecânico de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma a ré e tração nas quatro rodas ou somente nas traseiras e embreagem tipo monodisco a seco. Suspensão: dianteira independente, dianteira e traseira com amortecedores telescópicos de dupla ação. Freios: freios servoassistidos, dianteiros a disco e traseiros a tambor ou disco. Direção: hidráulica. Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais. Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção. Equipamentos: bancos dianteiros com cinto de segurança de três pontos para, pelo menos, dois passageiros, ar condicionado, caçamba com protetor plástico, assoalho com tapete de borracha, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados e tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos</p>		
--	--	--	--	--



		<p>pelo CONTRAM. Equipamentos especiais de trânsito: Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail, yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com</p>		
--	--	---	--	--



			<p>seletores digitais independentes instalado no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A. Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN). Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada a diagramação antes da montagem final do veículo para análise pela Comissão de Recebimento de Equipamentos. Determinações Finais: Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. O veículo deverá ser “zero” quilômetro.</p>		
005	003	UND	<p>Caminhão para recolhimento e colocação de cones “papa-cone” Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples, tipo avançada, na cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), distância entre eixos de no mínimo 3.700 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 7.000 Kg. Caracterização para operação de trânsito: Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento)</p>	469.336,00	1.408.008,00



		<p>da área total da lateral. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras e a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura sobre as portas. Defletor sobre o teto: o logotipo do DER-DF. Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito. Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 140 CV (103 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 30 mkgf (294 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7. Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico. Suspensão: eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação. Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples. Freios: a tambor ou a disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente e freio de estacionamento. Direção: hidráulica. Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais. Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100 Ah e alternador de no mínimo 55A. Equipamentos: tacógrafo aferido pelo INMETRO, banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, tapete de borracha, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, defletor aerodinâmico sobre o teto da cabine, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamento de distribuição e recolhimento de cones: Plataforma: carroceria construída em aço de alta resistência sobre perfis retangulares de elevação apoiados sobre o chassi do</p>		
--	--	--	--	--



		<p>veículo, estrutura de base do piso em forma de espinha de peixe com vão entre barras de no mínimo 25 centímetros para instalação de chapa de aço tipo xadrez de 3 mm de espessura no piso da carroceria. Acabamento lateral em chapas dobradas em aço de 3 mm. Dispositivo abaixo do piso para proteção lateral de invasão por motociclistas com chapas dobradas de 3 mm. Na lateral onde será fixada a unidade hidráulica de retirada dos cones (RETRIEVER) deverá receber um reforço em chapa de aço de 5 mm de espessura. Ao longo do perímetro lateral da carroceria deverá ser instalada uma barra chata de reforço a cada 50 cm para encaixe do elemento de união do equipamento de colocação dos cones (SETTER). Cobertura para proteção contra sol e chuva em chapa dobrada e perfis retangulares de aço, presos a estrutura do piso por meio de parafusos, com altura livre de 2,30 m, reforçada para instalação do suporte do Setter no teto. Instalação de pinos removíveis em aço tubular para armazenamento de cones com espera para os encaixes dos pinos removíveis. Sistema de fechamento da lateral do equipamento com lonas deslizantes brancas, tipo SIDER, com a logomarca do DER-DF e sistema de catraca para abertura e fechamento do sistema. Sistema de iluminação interna da carroceria com no mínimo 3 barras de 35 cm de comprimento de LED SMD de alta potência dispostos ao longo do teto. Sinalizador cilíndrico nas laterais da carroceria com sistema de projeção lateral para sinalização do excesso lateral, em LED SMD 58 unidades de alta potência, com base e cúpula em policarbonato de alta resistência a prova de intempéries. Sinalizador em formato de seta para fixação na traseira, composta de 8 holofotes de plástico espelhados e à prova d'água com lentes de policarbonato na cor âmbar, diâmetro aproximado de 210 mm, 8 LEDs de auto brilho montadas em moldura de alumínio estruturada, com cinco posições de</p>		
--	--	--	--	--



		<p>rotação diferentes, com intensidade de 2.400 candelas durante o dia e 1.800 candelas durante a noite (sistema automático inteligente) com média de 44 flashes por minuto. Equipamento de colocação e retirada de cones: SETTER (colocação): equipamento para escorregamento de cones, de acordo com as normas da ABNT, em formato de arco com trilho confeccionado em alumínio e nylon com regulagem de abertura para bases de cones entre 37 e 39 cm, medindo 2,40 m, com regulagem de altura por sistema de fixação em formato de "U" invertido na face posterior do arco, sistema de descanso de cones com abertura através de acionamento pneumático por controle remoto integrado ao CLP (controlador lógico programável), elemento de união à carroceria em aço, removível, no formato de mão francesa, confeccionado com perfis L e tubos maciços unidos por soldagem e integrado a carroceria por borboletas para regulagem da angulação do arco. O conjunto pode ser montado em todo o perímetro lateral da carroceria, em qualquer lado, possuindo sistema com duas mangueiras flexíveis de 8 mm unidas ao sistema de ar por engate rápido. Largura máxima do equipamento em operação de 2,95 m. RETRIEVER (retirada): equipamento de retirada de cones por sistema de elevação hidráulico-pneumático, confeccionado em aço e alumínio para cones tipo ABNT, com base confeccionada em aço reforçado a ser fixada por parafusos galvanizados na carroceria medindo 0,92 x 0,31 m com túnel para movimentação de braço hidráulico de posicionamento do equipamento em operação e em descanso. O sistema hidráulico acionado por bomba elétrica alimentada pelo sistema elétrico do próprio veículo 12 V, pistão hidráulico de dupla ação, para movimentação lateral do conjunto, com possibilidade de inversão para trabalho em qualquer lado do veículo, conjunto medindo 1,72 x 0,41 m. Acionamento por controle remoto confeccionado em</p>		
--	--	--	--	--



		<p>materiais de alta resistência e em caixa vedada, conectado por fio em espiral com as funções: Direita, esquerda, acima e abaixo. Braço pantográfico em aço reforçado acionado por dois pistões hidráulicos de simples ação, unidos a base hidráulica por sistema de grampos em aço, unido a caixa do sistema de elevação por meio de parafusos de regulagem e alinhamento do equipamento. Caixa confeccionada em metalão de aço reforçado para canalização, giro e elevação de cones de acordo com a norma ABNT, composta por sistema frontal de canalização de cones, removível confeccionada em aço com angulação de 15°. Acionamento por pistão pneumático com comando remoto por controle com fio posicionado dentro da cabine do veículo, conectado ao corpo do elevador por trave móvel para direcionamento dos cones para a posição ideal de encaixe na haste de elevação. Haste de elevação em aço reforçado para encaixe dos cones canalizados, acoplado ao sistema por pistões pneumáticos de giro e elevação. Pistões pneumáticos de giro e elevação com regulagem de pressão e atraso de operação, acionado por interruptor eletromecânico com sistema de mola e haste em nylon, unidos ao corpo por guias laterais em alumínio para giro e elevação de todo o conjunto. A acomodação de cones no topo caixa de elevação do conjunto será composta por bases móveis com retorno automático por molas gravitacionais, com roletes na parte inferior para facilitar a abertura e acomodação dos cones. Abertura frontal para passagem dos bicos dos cones com fechamento em chapa de aço e/ou alumínio para acabamento e proteção do sistema e do operador. Deverá contar elemento filtrante, filtro secador, 4 válvulas solenoides, regulador de pressão com manômetro (PSI), válvula de segurança para entrada de ar, trabalhando com linha de pressão entre 100 e 120 psi. O dispositivo deve direcionar os cones para este elevador</p>		
--	--	--	--	--



		<p>através de sistema de canalização e ser capaz de corrigir a posição do cone através de trave de correção acionado por controle remoto, com o objetivo de que o cone seja posicionado em direção e sentido corretos para ser elevado e retirado pelo operador. Largura máxima do equipamento em operação: 3,20 m. Dispositivo de controle CLP: em caixa em aço fixado no suporte no interior da cabine, selada à prova d'água, composto por sensor e filtro de pulsos, inversor de voltagem e válvulas solenoides, de modo que seja possível programar distância entre cones conforme necessidade de operação. Controle remoto integrado ao sistema com sistema de calibração do equipamento para mensuração da distancia percorrida para que o sistema possa ser programado com a liberação dos cones na distância desejada entre 7 e 100 m, com caixa plástica reforçada e tela LCD para: seleção da cadência de colocação de cones, calibragem do equipamento, calibragem de distância, programação de espaçamento entre cones e contagem de cones colocados e retirados. Composto por três botões de acionamento das funções: colocação automática, colocação manual e acionamento da trave de correção de posicionamento de cones. Visor com iluminação interna. A programação pode ser ajustada através do controle remoto, com o veículo parado ou durante a operação, ajustando a distância entre cones conforme a necessidade da operação. Pode também acionar pelo botão manual a colocação de cones fora da programação sem alterar a cadência programada. Na operação de retirada de cones pode ser acionado o botão para alteração da posição normal de trabalho da Haste de correção, para ajuste da posição de cones que estejam com a base invertida. O sistema após acionado retorna automaticamente a sua posição normal de trabalho depois de corrigir a posição do cone e do mesmo ser elevado pelo conjunto pneumático. O sistema deve contar com sensor indutivo</p>		
--	--	--	--	--



		<p>para captação de pulsos e programação do CLP e deverá ser instalado em local onde, o mesmo possa captar presença de metal/não metal com precisão para que a programação e operação do equipamento sejam efetuadas com precisão. Toda a operação é monitorada por sistema de câmera do tipo CFTV, protegida por caixa de aço, sem gravação, com câmera colorida por infravermelho posicionado sobre a caixa de aço do retriever. Cabo de vídeo emborrachado sem emendas. Monitor LCD 7" fixado ao painel do veículo e ligado ao sistema de câmera para visualização da operação. Compressor de ar: com 2 cilindros em V com rotação máxima de 1550 rpm e ciclo de 10 ft³/minuto, unidade compressora com reservatório de óleo contínuo, sistema de com válvula de segurança e diminuição de rotação, acionado por motor a gasolina de 5,5 CV com 3600 rpm, com partida elétrica e manual retrátil, cilindro de armazenamento com capacidade entre 150 e 175 litros e funcionamento com 100 lbs de pressão. Manômetro instalado no reservatório. Equipamentos especiais de trânsito: Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail, yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalado no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A. Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN). Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada a diagramação antes da montagem final dos veículos para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos. Determinações finais: Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos)</p>		
--	--	---	--	--



			após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas. O veículo deverá ser “zero” quilômetro.		
006	001	UND	<p>Caminhão para transporte de cones e materiais de sinalização. Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples, tipo avançada ou semiavançada, distância entre os eixos de no mínimo 3.700 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 8.000 Kg. Caracterização para operação de trânsito: Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura sobre as portas. Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis. Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito. Carroceria: para transporte de cargas secas, em madeira ou aço, cor amarela, com dimensões mínimas de 5.000 mm de comprimento, 2.000 mm de largura, 900 mm de profundidade e comprimento máximo do balanço traseiro de 2.200 mm, apta a transportar, no</p>	221.963,33	221.963,33



		<p>mínimo, 520 cones de 70 cm de altura e base quadrada de 37 cm, em pilhas de 8 unidades (5 colunas e 13 linhas). Motor: movido a diesel, injeção direta, potência maior que 150 CV (111,8 kW), torque maior que 55 kgf.m (490 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7. Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico. Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação. Eixo traseiro: do tipo rodado duplo eixo simples. Freios: a tambor ou disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente. Direção: hidráulica. Rodas e pneus: rodas de aço estampado, com pneus diagonais ou radiais. Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100. Equipamentos: banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, assoalho com tapete de borracha, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos especiais de trânsito: Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou</p>		
--	--	---	--	--



		<p>micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail, yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalado no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A. Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN). Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada a diagramação antes da montagem final dos veículos para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos. Determinações finais:</p>		
--	--	--	--	--



			Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. O veículo deverá ser “zero” quilômetro.		
007	001	UND	Caminhão para guincho para remoção de ônibus, caminhões e carretas com caracterização para o BRPv. Cabine e dimensões básicas: caminhão cabine simples ou estendida (tipo dormitório), tipo avançada, distância entre eixos de no mínimo 5.200 mm (em relação ao eixo mais próximo ao dianteiro), capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 60.000 Kg. Caracterização: Pintura: cabine com metade superior na cor branca e a metade inferior em azul universo, dividida por com adesivo nas cores amarela e vermelha em padrão cuneiforme com a porção menor na frente do veículo e a plataforma de transporte inteiramente na cor azul universo. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo da PMDF, inscrição “POLÍCIA” e o prefixo da viatura. Santo Antônio do guincho: a inscrição “POLÍCIA MILITAR” e o logotipo da PMDF. Teto: prefixo da viatura e a inscrição “POLÍCIA” na cor branca sobre faixas azuis. Capô dianteiro: inscrição “POLÍCIA MILITAR” com tipos invertidos e logotipo da PMDF. Motor: movido a diesel, injeção direta, potência máxima maior que 400 CV	775.666,66	775.666,66



		<p>(298,3 kW) e torque máximo maior que 210 kgf.m (2.059 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7. Transmissão, diferencial e embreagem: tração tipo 6x4, câmbio de no mínimo 12 marchas à frente e duas a ré, embreagem tipo disco a seco e com assistência hidráulica ou pneumática. Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na dianteira. Eixos traseiros: do tipo rodado duplo e eixo duplo. Direção: servoassistida hidráulica. Freios: acionado a ar, duplo circuito independente e três reservatórios de ar, com freio motor e de estacionamento independente do circuito principal. Rodas e pneus: rodas de aço estampado 8,25 x 22,5" e pneus radiais 295/80 R22,5". Sistema elétrico: 24 volts, baterias sem manutenção de no mínimo 80 Ah e alternador de no mínimo 90A. Equipamentos do veículo: tacógrafo aferido pelo INMETRO, assoalho com tapetes de borracha, abastecimento de combustível inviolável, para-choque traseiro no padrão exigido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN. Equipamentos especiais para operações de trânsito: Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubi), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds</p>		
--	--	--	--	--



		<p>seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail, yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A. Equipamento de Guincho: tipo lança, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de pelo menos 1,5 m, com capacidade de carga de levante no mínimo 10.000 kg com o braço recolhido e de 5.000 kg com o braço estendido, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico para reboque com cabo de aço de medidas mínimas de 9/16" de diâmetro, capacidade de 15.000 kg, 25 m</p>		
--	--	--	--	--



		<p>de comprimento, capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg e gancho de no mínimo 1/2", contando ainda com os seguintes acessórios: 5ª roda de 3 1/2" oscilante fixada no caminhão para atuação como cavalo mecânico, 04 correntes para amarração com comprimentos de 1,0, 1,5 e 3,0 m, 4 manilhas de fixação de 1/2", iluminação para guinchamento noturno, botão de parada de emergência, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura e caixa de ferramentas com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento, reservatório de água de pelo menos 20 litros e saboneteira. Guindaste: hidráulico com capacidade de pelo menos 25.000 kg.m, alcances mínimos de 13 metros na horizontal e 16 metros na vertical, ângulo de giro de 360°, com no mínimo 6 extensões de lança, sendo pelo menos 3 hidráulicas, bomba hidráulica com no mínimo 150 bar e 50 l/min, acoplada à tomada de força, comando hidráulico em ambos os lados. Apresentação de protótipo pronto: os veículos deverão ser apresentados antes da montagem final para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos. Determinações Finais: Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo no Parque Rodoviário com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. Os veículos, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada</p>		
--	--	--	--	--



			<p>por documentos. Os veículos deverão ser “zero” quilômetro. As especificações exigidas devem ser comprovadas na proposta por meio de folder do veículo ou, quando não houver, por meio de documento do FABRICANTE atestando o cumprimento dos requisitos. Deverá ser realizada entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas. Garantia mínima do veículo, caracterização e equipamentos policiais por no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem.</p>		
008	002	UND	<p>Caminhão para socorro e remoção de veículos – BPRV. Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples avançada, distância entre os eixos de no mínimo 4.000 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 8.250 Kg. Caracterização: Pintura: cabine com metade superior na cor branca e a metade inferior em azul universo, dividida por adesivo nas cores amarela e vermelha em padrão cuneiforme com a porção menor na frente do veículo e a plataforma do guincho inteiramente na cor azul universo. Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo. Lateral do veículo: logotipo da PMDF, inscrição “POLÍCIA” e o prefixo da viatura. Santo Antônio do guincho: a inscrição “POLÍCIA MILITAR” e o logotipo da PMDF. Teto: prefixo da viatura e a inscrição “POLÍCIA” na cor branca sobre faixas azuis. Capô dianteiro: inscrição “POLÍCIA MILITAR” com tipos invertidos e logotipo da PMDF. Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 140 CV (103 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 30 mkgf (294 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7. Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo</p>	242.424,50	484.849,00



		<p>monodisco a seco, acionamento hidráulico. Suspensão: eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação. Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples. Freios: a tambor ou a disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente e freio de estacionamento. Direção: hidráulica. Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais. Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100 Ah e alternador de no mínimo 55A. Equipamentos: tacógrafo aferido pelo INMETRO, banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, tapete de borracha, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamento de Auto-socorro: conjugado do tipo plataforma e guincho lança com encaixe de rodas tipo “asa delta”. O do tipo plataforma hidráulica, com capacidade de carga de no mínimo 3.500 kg, comprimento de no mínimo 5.500 mm e largura de 2.300 mm, sistema de deslizamento em viga “H” de aço laminado, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico com cabo de aço para reboque de 20 m de comprimento, com capacidade de arrasto mínimo de 4.000 kg e gancho de no mínimo 3/8”, contando ainda com os seguintes acessórios: cunha de encosto para fixação, cintas com catracas de fixação dos veículos rebocados, iluminação para utilização noturna, botão de parada de emergência, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura da rampa e caixa de ferramentas com todas as ferramentas</p>		
--	--	--	--	--



		<p>necessárias à operação do equipamento. O do tipo lança com “asa delta”, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de rodas, com capacidade de carga de levante no mínimo 1.500 kg. Equipamentos especiais de trânsito: Sinalização luminosa: Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A. Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W</p>	
--	--	---	--



		<p>RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de wail, yelp e hi-lo, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.</p> <p>Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN). Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentado com a diagramação e os equipamentos antes da montagem final dos veículos para análise do layout e funcionamento dos equipamentos para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.</p> <p>Determinações finais: Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos. Entrega do veículo com tanque de combustível cheio. Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos. Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas. O veículo deverá ser “zero” quilômetro.</p>	
--	--	---	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.417.137,09



PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA: PARQUE RODOVIÁRIO - DER/DF- ROD. DF 001 KM 0 – SOBRADINHO-DF – CEP: 73.250-900, TELEONE: (61) 3302-1052.

1 – Objeto:

1.1 – Aquisição de 13 (treze) viaturas operacionais de trânsito sendo 2 (dois) caminhões guincho para ônibus, caminhões e carretas (subitens 5.1 e 5.2), 4 (quatro) caminhões guincho tipo plataforma para veículos (subitens 5.3 e 5.4), 2 (duas) caminhonetas para distribuição de cones e barreiras (subitem 5.5), 3 (três) caminhões equipados com implemento do tipo “papa cone” (subitem 5.6), 1 (uma) empilhadeira (subitem 5.7) e 1 (um) caminhão leve para transporte de cones, barreiras e outros dispositivos de sinalização (subitem 5.8), que atuam nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF – conforme processo nº 113.009242/2012.

2 – Justificativa:

- 2.1 – Prover a Gerência de Controle Operacional – GECOP – e o Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRv – de veículos customizados (viaturas) para operações de trânsito, para remoção de veículos dos pátios de apreensão e das rodovias e para o desvio e conificação nas operações de reversão de faixas e pistas nas rodovias do Distrito Federal.
- 2.2 – Os caminhões guincho para ônibus e caminhões permitirão a remoção de veículos pesados das rodovias do Distrito Federal pelo GECOP e BPRv quando houver quebras que prejudiquem a fluidez do trânsito ou acidentes, caso os guinchos menores já presentes na frota não consigam retirá-los.
- 2.3 – Os caminhões guinchos para os demais veículos serão utilizados na remoção de veículos das rodovias nas operações da GECOP e BPRv (2 unidades para cada Unidade Administrativa) e na transferência de veículos dos postos do BPRv das rodovias para os pátios de apreensão.



- 2.4 – Os veículos para distribuição de materiais de operação e fiscalização de trânsito serão utilizados nas movimentações rápidas de cones e afins nos locais de reversão de pista e de faixa das rodovias das Operações Fluidez.
- 2.5 – Os caminhões equipados com “papa-cone” (implemento para a aplicação e retirada automatizada de cones de sinalização nas rodovias) serão utilizados na Operação Fluidez de reversão da faixa de descida da DF-003 (EPIA), no trecho entre o km 0 (balão do Colorado) até o km 5 (balão do Torto), e na interseção da DF-095 (Estrutural) com a DF-003, entre o Viaduto Ayrton Senna e o Viaduto da antiga rodoferroviária. Além destas utilizações específicas, o caminhão será utilizado na execução de sinalização horizontal (estratigráfica), onde são necessárias interdição de faixas quando da execução da pintura de bordos e eixos das rodovias.
- 2.6 – A empilhadeira será utilizada nas operações de remoção de veículos de depósitos e de estacionamentos em que não é possível o guinchamento do veículo quando é impraticável o posicionamento do caminhão, assim o equipamento fará a remoção pela lateral do veículo de modo a posicioná-lo na prancha do caminhão guincho.
- 2.7 – O caminhão para transporte em maior escala de equipamentos de sinalização (cones, barreiras e outros) será utilizado para o transporte em maior escala para as diversas Operações Fluidez realizadas pelos Técnicos de Trânsito do DER-DF e operações especiais de isolamento de tráfego.

3 – Obrigações do Fornecedor:

- 3.1 – Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos os veículos licitados.
- 3.2 – Manter, durante o período de entrega e de garantia, as mesmas condições fiscais e técnicas da licitação.
- 3.3 – Não subcontratar outra empresa para o fornecimento.
- 3.4 – Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes do Item 5 e das condições da proposta vencedora do processo licitatório.



- 3.5 – Substituir, sem qualquer custo, equipamentos entregues em desacordo com o Edital ou com a proposta do processo licitatório, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo do fornecimento contado a partir da notificação formal do problema.
- 3.6 – Oferecer menor preço que atenda as especificações técnicas dos equipamentos.
- 3.7 – Entregar, no ato de entrega dos equipamentos, o catálogo de peças atualizado, em língua portuguesa do Brasil, em CD, formato eletrônico, físico ou virtual (chave de acesso, se via web) para consulta de referência das peças.
- 3.8 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante forneceu com qualidade e pontualidade o tipo de equipamento a ser adquirido.
- 3.9 – Comprovar na proposta, por meio de folder ou documento oficial do FABRICANTE, as especificações técnicas que atendam as condições exigidas no Edital.
- 3.10 – Entregar os veículos emplacados, com as devidas taxas de licenciamento e emplacamento e o seguro obrigatório (DPVAT) já quitados, bem como o tanque de combustível cheio.

4 – Obrigações do Contratante:

- 4.1 – Efetuar o recebimento dos equipamentos, atestando a adequação às especificações constantes do Edital e da proposta de preços vencedora da Licitação.
- 4.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, zelando pelo saneamento do problema.
- 4.3 – Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto da Comissão de Recebimento.

5 – Da especificação técnica dos veículos e dos serviços

- 5.1 Caminhão para guincho para remoção de ônibus, caminhões e carretas com caracterização para GECOP/DIFIS/SUTRAN (1 unidade)



- 5.1.1 Cabine e dimensões básicas: caminhão cabine simples ou estendida (tipo dormitório), tipo avançada, distância entre eixos de no mínimo 5.200 mm (em relação ao eixo mais próximo ao dianteiro), capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 60.000 Kg.
- 5.1.2 Caracterização:
- 5.1.2.1 Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral.
- 5.1.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.
- 5.1.2.3 Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, logotipo do GDF e as inscrições “GDF” sobre os para-lamas laterais traseiros, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura sobre as portas.
- 5.1.2.4 Santo Antônio do guincho: logotipo do DER-DF.
- 5.1.2.5 Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis.
- 5.1.2.6 Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito.
- 5.1.3 Motor: movido a diesel, injeção direta, potência máxima maior que 400 CV (298,3 kW) e torque máximo maior que 210 kgf.m (2.059 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7.
- 5.1.4 Transmissão, diferencial e embreagem: tração tipo 6x4, câmbio de no mínimo 12 marchas à frente e duas a ré, embreagem tipo disco a seco e com assistência hidráulica ou pneumática.
- 5.1.5 Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na dianteira.
- 5.1.6 Eixos traseiros: do tipo rodado duplo e eixo duplo.
- 5.1.7 Direção: servoassistida hidráulica.



- 5.1.8 Freios: acionado a ar, duplo circuito independente e três reservatórios de ar, com freio motor e de estacionamento independente do circuito principal.
- 5.1.9 Rodas e pneus: rodas de aço estampado 8,25 x 22,5” e pneus radiais 295/80 R22,5”.
- 5.1.10 Sistema elétrico: 24 volts, baterias sem manutenção de no mínimo 80 Ah e alternador de no mínimo 90A.
- 5.1.11 Equipamentos do veículo: tacógrafo aferido pelo INMETRO, assoalho com tapetes de borracha, abastecimento de combustível inviolável, para-choque traseiro no padrão exigido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.
- 5.1.12 Equipamentos especiais para operações de trânsito
- 5.1.12.1 Sinalização luminosa:
- 5.1.12.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria AlInGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.
- 5.1.12.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com



módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.

- 5.1.12.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.
- 5.1.12.1.4 Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN).
- 5.1.12.1.5 Equipamento de Guincho: tipo lança, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de pelo menos 1,5 m, com capacidade de carga de levantar no mínimo 10.000 kg com o braço recolhido e de 5.000 kg com o braço estendido, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico para reboque com cabo de aço de medidas mínimas de 9/16” de diâmetro, capacidade de 15.000 kg, 25 m de comprimento, capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg e gancho de no mínimo 1/2”, contando ainda com os seguintes acessórios: 5ª roda de 3 1/2” oscilante fixada no caminhão para atuação como cavalo mecânico, 04 correntes para amarração com comprimentos de 1,0, 1,5 e 3,0 m, 4 manilhas de fixação de 1/2”, iluminação para guinchamento noturno, botão de parada de emergência, controle remoto, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura e caixa de ferramentas nas laterais do implemento com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento, reservatório de água de pelo menos 20 litros e saboneteira.
- 5.1.12.1.6 Guindaste: hidráulico com capacidade de pelo menos 25.000 kg.m, alcances mínimos de 13 metros na horizontal e 16 metros na vertical, ângulo de giro de 360°,



com no mínimo 6 extensões de lança, sendo pelo menos 3 hidráulicas, bomba hidráulica com no mínimo 150 bar e 50 l/min, acoplada à tomada de força, comando hidráulico em ambos os lados.

5.1.13 Apresentação de protótipo pronto: os veículos deverão ser apresentados antes da montagem final para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.

5.1.14 Determinações Finais

5.1.14.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.

5.1.14.2 Entrega do veículo no Parque Rodoviário com tanque de combustível cheio.

5.1.14.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.

5.1.14.4 Os veículos, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.

5.1.14.5 Os veículos deverão ser “zero” quilômetro.

5.1.14.6 As especificações exigidas devem ser comprovadas na proposta por meio de folder do veículo ou, quando não houver, por meio de documento do FABRICANTE atestando o cumprimento dos requisitos.

5.1.14.7 Deverá ser realizada entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas.

5.1.14.8 Garantia mínima do veículo, caracterização e equipamentos policiais por no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem.

5.2 Caminhão para guincho para remoção de ônibus, caminhões e carretas com caracterização para o BRPv (1 unidade)

5.2.1 Cabine e dimensões básicas: caminhão cabine simples ou estendida (tipo dormitório), tipo avançada, distância entre eixos de no mínimo 5.200 mm (em relação ao eixo mais



próximo ao dianteiro), capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 60.000 Kg.

5.2.2 Caracterização:

5.2.2.1 Pintura: cabine com metade superior na cor branca e a metade inferior em azul universo, dividida por com adesivo nas cores amarela e vermelha em padrão cuneiforme com a porção menor na frente do veículo e a plataforma de transporte inteiramente na cor azul universo.

5.2.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.

5.2.2.3 Lateral do veículo: logotipo da PMDF, inscrição “POLÍCIA” e o prefixo da viatura.

5.2.2.4 Santo Antônio do guincho: a inscrição “POLÍCIA MILITAR” e o logotipo da PMDF.

5.2.2.5 Teto: prefixo da viatura e a inscrição “POLÍCIA” na cor branca sobre faixas azuis.

5.2.2.6 Capô dianteiro: inscrição “POLÍCIA MILITAR” com tipos invertidos e logotipo da PMDF.

5.2.3 Motor: movido a diesel, injeção direta, potência máxima maior que 400 CV (298,3 kW) e torque máximo maior que 210 kgf.m (2.059 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7.

5.2.4 Transmissão, diferencial e embreagem: tração tipo 6x4, câmbio de no mínimo 12 marchas à frente e duas a ré, embreagem tipo disco a seco e com assistência hidráulica ou pneumática.

5.2.5 Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na dianteira.

5.2.6 Eixos traseiros: do tipo rodado duplo e eixo duplo.

5.2.7 Direção: servoassistida hidráulica.

5.2.8 Freios: acionado a ar, duplo circuito independente e três reservatórios de ar, com freio motor e de estacionamento independente do circuito principal.

5.2.9 Rodas e pneus: rodas de aço estampado 8,25 x 22,5” e pneus radiais 295/80 R22,5”.



- 5.2.10 Sistema elétrico: 24 volts, baterias sem manutenção de no mínimo 80 Ah e alternador de no mínimo 90A.
- 5.2.11 Equipamentos do veículo: tacógrafo aferido pelo INMETRO, assoalho com tapetes de borracha, abastecimento de combustível inviolável, para-choque traseiro no padrão exigido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN .
- 5.2.12 Equipamentos especiais para operações de trânsito
- 5.2.12.1 Sinalização luminosa:
- 5.2.12.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubi), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.
- 5.2.12.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.



- 5.2.12.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.
- 5.2.12.1.4 Equipamento de Guincho: tipo lança, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de pelo menos 1,5 m, com capacidade de carga de levantar no mínimo 10.000 kg com o braço recolhido e de 5.000 kg com o braço estendido, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico para reboque com cabo de aço de medidas mínimas de 9/16” de diâmetro, capacidade de 15.000 kg, 25 m de comprimento, capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg e gancho de no mínimo 1/2”, contando ainda com os seguintes acessórios: 5ª roda de 3 1/2” oscilante fixada no caminhão para atuação como cavalo mecânico, 04 correntes para amarração com comprimentos de 1,0, 1,5 e 3,0 m, 4 manilhas de fixação de 1/2”, iluminação para guinchamento noturno, botão de parada de emergência, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura e caixa de ferramentas com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento, reservatório de água de pelo menos 20 litros e saboneteira.
- 5.2.12.1.5 Guindaste: hidráulico com capacidade de pelo menos 25.000 kg.m, alcances mínimos de 13 metros na horizontal e 16 metros na vertical, ângulo de giro de 360°, com no mínimo 6 extensões de lança, sendo pelo menos 3 hidráulicas, bomba hidráulica com no mínimo 150 bar e 50 l/min, acoplada à tomada de força, comando hidráulico em ambos os lados.



5.2.13 Apresentação de protótipo pronto: os veículos deverão ser apresentados antes da montagem final para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.

5.2.14 Determinações Finais

5.2.14.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.

5.2.14.2 Entrega do veículo no Parque Rodoviário com tanque de combustível cheio.

5.2.14.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.

5.2.14.4 Os veículos, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.

5.2.14.5 Os veículos deverão ser “zero” quilômetro.

5.2.14.6 As especificações exigidas devem ser comprovadas na proposta por meio de folder do veículo ou, quando não houver, por meio de documento do FABRICANTE atestando o cumprimento dos requisitos.

5.2.14.7 Deverá ser realizada entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor a abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas.

5.2.14.8 Garantia mínima do veículo, caracterização e equipamentos policiais por no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem.

5.3 Caminhões para socorro e remoção de veículos para operação de trânsito – GECOP/DIFIS/SUTRAN (02 unidades)

5.3.1 Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples avançada, distância entre os eixos de no mínimo 4.000 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 8.250 Kg.

5.3.2 Caracterização:



- 5.3.2.1 Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral.
- 5.3.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.
- 5.3.2.3 Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura.
- 5.3.2.4 Santo Antônio do guincho: o logotipo do DER-DF.
- 5.3.2.5 Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis.
- 5.3.2.6 Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito.
- 5.3.3 Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 140 CV (103 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 30 mkgf (294 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7.
- 5.3.4 Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico.
- 5.3.5 Suspensão: eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação.
- 5.3.6 Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples.
- 5.3.7 Freios: a tambor ou a disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente e freio de estacionamento.
- 5.3.8 Direção: hidráulica.
- 5.3.9 Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais.
- 5.3.10 Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100 Ah e alternador de no mínimo 55A.
- 5.3.11 Equipamentos: tacógrafo aferido pelo INMETRO, banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, tapete de borracha, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa,



ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

5.3.12 Equipamento de Auto-socorro: conjugado do tipo plataforma e guincho lança com encaixe de rodas tipo “asa delta”. O do tipo plataforma hidráulica, com capacidade de carga de no mínimo 3.500 kg, comprimento de no mínimo 5.500 mm e largura de 2.300 mm, sistema de deslizamento em viga “H” de aço laminado, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico com cabo de aço para reboque de 20 m de comprimento, com capacidade de arrasto mínimo de 4.000 kg e gancho de no mínimo 3/8”, contando ainda com os seguintes acessórios: cunha de encosto para fixação, cintas com catracas de fixação dos veículos rebocados, iluminação para utilização noturna, botão de parada de emergência, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura da rampa e caixa de ferramentas com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento. O do tipo lança com “asa delta”, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de rodas, com capacidade de carga de levante no mínimo 1.500 kg.

5.3.13 Equipamentos especiais de trânsito

5.3.13.1 Sinalização luminosa:

5.3.13.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes,



acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.

5.3.13.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.

5.3.13.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.

5.3.13.1.4 Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN).

5.3.14 Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentado com a diagramação e os equipamentos antes da montagem final dos veículos para análise do layout e funcionamento dos equipamentos para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.

5.3.15 Determinações finais:

5.3.15.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.

5.3.15.2 Entrega do veículo com tanque de combustível cheio.

5.3.15.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.



5.3.15.4 O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.

5.3.15.5 Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas.

5.3.15.6 O veículo deverá ser “zero” quilômetro.

5.4 Caminhões para socorro e remoção de veículos – BPRv (02 unidades)

5.4.1 Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples avançada, distância entre os eixos de no mínimo 4.000 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 8.250 Kg.

5.4.2 Caracterização:

5.4.2.1 Pintura: cabine com metade superior na cor branca e a metade inferior em azul universo, dividida por adesivo nas cores amarela e vermelha em padrão cuneiforme com a porção menor na frente do veículo e a plataforma do guincho inteiramente na cor azul universo.

5.4.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.

5.4.2.3 Lateral do veículo: logotipo da PMDF, inscrição “POLÍCIA” e o prefixo da viatura.

5.4.2.4 Santo Antônio do guincho: a inscrição “POLÍCIA MILITAR” e o logotipo da PMDF.

5.4.2.5 Teto: prefixo da viatura e a inscrição “POLÍCIA” na cor branca sobre faixas azuis.

5.4.2.6 Capô dianteiro: inscrição “POLÍCIA MILITAR” com tipos invertidos e logotipo da PMDF.

5.4.3 Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 140 CV (103 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 30 mkgf (294 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7.

5.4.4 Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico.

5.4.5 Suspensão: eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação.

5.4.6 Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples.



- 5.4.7 Freios: a tambor ou a disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente e freio de estacionamento.
- 5.4.8 Direção: hidráulica.
- 5.4.9 Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais.
- 5.4.10 Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100 Ah e alternador de no mínimo 55A.
- 5.4.11 Equipamentos: tacógrafo aferido pelo INMETRO, banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, tapete de borracha, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.4.12 Equipamento de Auto-socorro: conjugado do tipo plataforma e guincho lança com encaixe de rodas tipo “asa delta”. O do tipo plataforma hidráulica, com capacidade de carga de no mínimo 3.500 kg, comprimento de no mínimo 5.500 mm e largura de 2.300 mm, sistema de deslizamento em viga “H” de aço laminado, tomada de força pneumática com bomba acoplada, tanque de óleo hidráulico com filtro separador de partículas, guincho hidráulico com cabo de aço para reboque de 20 m de comprimento, com capacidade de arrasto mínimo de 4.000 kg e gancho de no mínimo 3/8”, contando ainda com os seguintes acessórios: cunha de encosto para fixação, cintas com catracas de fixação dos veículos rebocados, iluminação para utilização noturna, botão de parada de emergência, cabo com garras para interligação de baterias com no mínimo 5 (cinco) metros, 10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura da rampa e caixa de ferramentas com todas as ferramentas necessárias à operação do equipamento. O do tipo lança com “asa delta”, regulável em distância com no mínimo 2 estágios de abertura de rodas, com capacidade de carga de levante no mínimo 1.500 kg.
- 5.4.13 Equipamentos especiais de trânsito
- 5.4.13.1 Sinalização luminosa:



- 5.4.13.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria AlInGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.
- 5.4.13.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.
- 5.4.13.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalados no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.
- 5.4.13.1.4 Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN).



5.4.14 Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentado com a diagramação e os equipamentos antes da montagem final dos veículos para análise do layout e funcionamento dos equipamentos para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.

5.4.15 Determinações finais:

5.4.15.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.

5.4.15.2 Entrega do veículo com tanque de combustível cheio.

5.4.15.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.

5.4.15.4 O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.

5.4.15.5 Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas.

5.4.15.6 O veículo deverá ser “zero” quilômetro.

5.5 Veículo utilitário para distribuição de cones e materiais de sinalização (2 unidades)

5.5.1 Carroceria e dimensões: camioneta com caçamba de dimensões internas mínimas da caçamba de 2.300 mm de comprimento, 1.500 mm de largura e 350 mm de profundidade, apta a transportar, no mínimo, 72 cones de 70 cm de altura e base quadrada de 37 cm, em pilhas de 8 unidades, e altura mínima do veículo para o solo maior ou igual a 180 mm, que possibilite transpor meios-fios de 15 cm de altura.

5.5.2 Caracterização para operação de trânsito:

5.5.2.1 Pintura: cor branca com adesivação por toda parte visível externamente da carroceria (envelopamento) por película auto-adesiva Scotchcal BR7300 cor amarelo 15, logomarca oficial do DER-DF na cor azul marinho 87 sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto cobrindo aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral.



- 5.5.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.
- 5.5.2.3 Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, logotipo do GDF e as inscrições “GDF” sobre os para-lamas laterais traseiros, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura.
- 5.5.2.4 Traseira: a inscrição “TRÂNSITO” ao longo de toda a tampa e os logotipos do DER-DF no lado esquerdo e prefixo da viatura no lado direito.
- 5.5.2.5 Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis.
- 5.5.2.6 Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito.
- 5.5.3 Motor: movido a gasolina e álcool (flexível) ou diesel, potência máxima maior ou igual a 95 CV (70,8 kW), torque máximo maior ou igual a 20 kgfm (196 Nm).
- 5.5.4 Transmissão e embreagem: câmbio mecânico de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma a ré e tração nas quatro rodas ou somente nas traseiras e embreagem tipo monodisco a seco.
- 5.5.5 Suspensão: dianteira independente, dianteira e traseira com amortecedores telescópicos de dupla ação.
- 5.5.6 Freios: freios servoassistidos, dianteiros a disco e traseiros a tambor ou disco.
- 5.5.7 Direção: hidráulica.
- 5.5.8 Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais.
- 5.5.9 Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção.
- 5.5.10 Equipamentos: bancos dianteiros com cinto de segurança de três pontos para, pelo menos, dois passageiros, ar condicionado, caçamba com protetor plástico, assoalho com tapete de borracha, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados e tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAM.
- 5.5.11 Equipamentos especiais de trânsito



5.5.11.1 Sinalização luminosa:

- 5.5.11.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria AlInGaP, cor vermelha (rubi), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.
- 5.5.11.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.
- 5.5.11.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalado no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.



5.5.11.1.4 Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN).

5.5.12 Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada a diagramação antes da montagem final do veículo para análise pela Comissão de Recebimento de Equipamentos.

5.5.13 Determinações Finais

5.5.13.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.

5.5.13.2 Entrega do veículo com tanque de combustível cheio.

5.5.13.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.

5.5.13.4 O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.

5.5.13.5 O veículo deverá ser “zero” quilômetro.

5.6 Caminhão para recolhimento e colocação de cones (“papa-cone” – 03 unidades)

5.6.1 Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples, tipo avançada, na cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), distância entre eixos de no mínimo 3.700 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 7.000 Kg.

5.6.2 Caracterização para operação de trânsito:

5.6.2.1 Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral.

5.6.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.



- 5.6.2.3 Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras e a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura sobre as portas.
- 5.6.2.4 Defletor sobre o teto: o logotipo do DER-DF.
- 5.6.2.5 Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito.
- 5.6.3 Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 140 CV (103 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 30 mkgf (294 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7.
- 5.6.4 Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico.
- 5.6.5 Suspensão: eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação.
- 5.6.6 Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples.
- 5.6.7 Freios: a tambor ou a disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente e freio de estacionamento.
- 5.6.8 Direção: hidráulica.
- 5.6.9 Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais.
- 5.6.10 Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100 Ah e alternador de no mínimo 55A.
- 5.6.11 Equipamentos: tacógrafo aferido pelo INMETRO, banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, tapete de borracha, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, defletor aerodinâmico sobre o teto da cabine, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.6.12 Equipamento de distribuição e recolhimento de cones
- 5.6.12.1 Plataforma: carroceria construída em aço de alta resistência sobre perfis retangulares de elevação apoiados sobre o chassi do veículo, estrutura de base do piso em forma de espinha de peixe com vão entre barras de no mínimo 25 centímetros para instalação de chapa de aço tipo xadrez de 3 mm de espessura no piso da carroceria.



Acabamento lateral em chapas dobradas em aço de 3 mm. Dispositivo abaixo do piso para proteção lateral de invasão por motociclistas com chapas dobradas de 3 mm. Na lateral onde será fixada a unidade hidráulica de retirada dos cones (RETRIEVER) deverá receber um reforço em chapa de aço de 5 mm de espessura. Ao longo do perímetro lateral da carroceria deverá ser instalada uma barra chata de reforço a cada 50 cm para encaixe do elemento de união do equipamento de colocação dos cones (SETTER). Cobertura para proteção contra sol e chuva em chapa dobrada e perfis retangulares de aço, presos a estrutura do piso por meio de parafusos, com altura livre de 2,30 m, reforçada para instalação do suporte do Setter no teto. Instalação de pinos removíveis em aço tubular para armazenamento de cones com espera para os encaixes dos pinos removíveis. Sistema de fechamento da lateral do equipamento com lonas deslizantes brancas, tipo SIDER, com a logomarca do DER-DF e sistema de catraca para abertura e fechamento do sistema. Sistema de iluminação interna da carroceria com no mínimo 3 barras de 35 cm de comprimento de LED SMD de alta potência dispostos ao longo do teto. Sinalizador cilíndrico nas laterais da carroceria com sistema de projeção lateral para sinalização do excesso lateral, em LED SMD 58 unidades de alta potência, com base e cúpula em policarbonato de alta resistência a prova de intempéries. Sinalizador em formato de seta para fixação na traseira, composta de 8 holofotes de plástico espelhados e à prova d'água com lentes de policarbonato na cor âmbar, diâmetro aproximado de 210 mm, 8 LEDs de auto brilho montadas em moldura de alumínio estruturada, com cinco posições de rotação diferentes, com intensidade de 2.400 candelas durante o dia e 1.800 candelas durante a noite (sistema automático inteligente) com média de 44 flashes por minuto.

5.6.12.2 Equipamento de colocação e retirada de cones:

5.6.12.2.1 SETTER (colocação): equipamento para escorregamento de cones, de acordo com as normas da ABNT, em formato de arco com trilho confeccionado em alumínio e nylon com regulagem de abertura para bases de cones entre 37 e 39 cm, medindo 2,40 m, com regulagem de altura por sistema de fixação em formato de “U”



invertido na face posterior do arco, sistema de descanso de cones com abertura através de acionamento pneumático por controle remoto integrado ao CLP (controlador lógico programável), elemento de união à carroceria em aço, removível, no formato de mão francesa, confeccionado com perfis L e tubos maciços unidos por soldagem e integrado a carroceria por borboletas para regulagem da angulação do arco. O conjunto pode ser montado em todo o perímetro lateral da carroceria, em qualquer lado, possuindo sistema com duas mangueiras flexíveis de 8 mm unidas ao sistema de ar por engate rápido. Largura máxima do equipamento em operação de 2,95 m.

5.6.12.2.2 RETRIEVER (retirada): equipamento de retirada de cones por sistema de elevação hidráulico-pneumático, confeccionado em aço e alumínio para cones tipo ABNT, com base confeccionada em aço reforçado a ser fixada por parafusos galvanizados na carroceria medindo 0,92 x 0,31 m com túnel para movimentação de braço hidráulico de posicionamento do equipamento em operação e em descanso. O sistema hidráulico acionado por bomba elétrica alimentada pelo sistema elétrico do próprio veículo 12 V, pistão hidráulico de dupla ação, para movimentação lateral do conjunto, com possibilidade de inversão para trabalho em qualquer lado do veículo, conjunto medindo 1,72 x 0,41 m. Acionamento por controle remoto confeccionado em materiais de alta resistência e em caixa vedada, conectado por fio em espiral com as funções: Direita, esquerda, acima e abaixo. Braço pantográfico em aço reforçado acionado por dois pistões hidráulicos de simples ação, unidos a base hidráulica por sistema de grampos em aço, unido a caixa do sistema de elevação por meio de parafusos de regulagem e alinhamento do equipamento. Caixa confeccionada em metalão de aço reforçado para canalização, giro e elevação de cones de acordo com a norma ABNT, composta por sistema frontal de canalização de cones, removível confeccionada em aço com angulação de 15°. Acionamento por pistão pneumático com comando remoto por controle com fio posicionado dentro da cabine do veículo, conectado ao corpo do elevador por trave móvel para direcionamento dos cones para



a posição ideal de encaixe na haste de elevação. Haste de elevação em aço reforçado para encaixe dos cones canalizados, acoplado ao sistema por pistões pneumáticos de giro e elevação. Pistões pneumáticos de giro e elevação com regulagem de pressão e atraso de operação, acionado por interruptor eletromecânico com sistema de mola e haste em nylon, unidos ao corpo por guias laterais em alumínio para giro e elevação de todo o conjunto. A acomodação de cones no topo caixa de elevação do conjunto será composta por bases móveis com retorno automático por molas gravitacionais, com roletes na parte inferior para facilitar a abertura e acomodação dos cones. Abertura frontal para passagem dos bicos dos cones com fechamento em chapa de aço e/ou alumínio para acabamento e proteção do sistema e do operador. Deverá contar elemento filtrante, filtro secador, 4 válvulas solenoides, regulador de pressão com manômetro (PSI), válvula de segurança para entrada de ar, trabalhando com linha de pressão entre 100 e 120 psi. O dispositivo deve direcionar os cones para este elevador através de sistema de canalização e ser capaz de corrigir a posição do cone através de trave de correção acionado por controle remoto, com o objetivo de que o cone seja posicionado em direção e sentido corretos para ser elevado e retirado pelo operador. Largura máxima do equipamento em operação: 3,20 m.

5.6.12.2.3 Dispositivo de controle CLP: em caixa em aço fixado no suporte no interior da cabine, selada à prova d'água, composto por sensor e filtro de pulsos, inversor de voltagem e válvulas solenoides, de modo que seja possível programar distância entre cones conforme necessidade de operação. Controle remoto integrado ao sistema com sistema de calibração do equipamento para mensuração da distancia percorrida para que o sistema possa ser programado com a liberação dos cones na distância desejada entre 7 e 100 m, com caixa plástica reforçada e tela LCD para: seleção da cadência de colocação de cones, calibragem do equipamento, calibragem de distância, programação de espaçamento entre cones e contagem de cones colocados e retirados. Composto por três botões de acionamento das funções: colocação automática, colocação manual e acionamento da trave de correção de



posicionamento de cones. Visor com iluminação interna. A programação pode ser ajustada através do controle remoto, com o veículo parado ou durante a operação, ajustando a distância entre cones conforme a necessidade da operação. Pode também acionar pelo botão manual a colocação de cones fora da programação sem alterar a cadência programada. Na operação de retirada de cones pode ser acionado o botão para alteração da posição normal de trabalho da Haste de correção, para ajuste da posição de cones que estejam com a base invertida. O sistema após acionado retorna automaticamente a sua posição normal de trabalho depois de corrigir a posição do cone e do mesmo ser elevado pelo conjunto pneumático. O sistema deve contar com sensor indutivo para captação de pulsos e programação do CLP e deverá ser instalado em local onde, o mesmo possa captar presença de metal/não metal com precisão para que a programação e operação do equipamento sejam efetuadas com precisão. Toda a operação é monitorada por sistema de câmera do tipo CFTV, protegida por caixa de aço, sem gravação, com câmera colorida por infravermelho posicionado sobre a caixa de aço do retriever. Cabo de vídeo emborrachado sem emendas. Monitor LCD 7" fixado ao painel do veículo e ligado ao sistema de câmera para visualização da operação.

5.6.12.2.4 Compressor de ar: com 2 cilindros em V com rotação máxima de 1550 rpm e ciclo de 10 ft³/minuto, unidade compressora com reservatório de óleo contínuo, sistema de com válvula de segurança e diminuição de rotação, acionado por motor a gasolina de 5,5 CV com 3600 rpm, com partida elétrica e manual retrátil, cilindro de armazenamento com capacidade entre 150 e 175 litros e funcionamento com 100 lbs de pressão. Manômetro instalado no reservatório.

5.6.13 Equipamentos especiais de trânsito

5.6.13.1 Sinalização luminosa:

5.6.13.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de



luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria AlInGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e transientes. Painel de comando no painel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.

5.6.13.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.

5.6.13.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, painel de controle com seletores digitais independentes instalado no painel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.

5.6.13.1.4 Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN).

5.6.14 Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada a diagramação antes da montagem final dos veículos para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.



5.6.15 Determinações finais:

- 5.6.15.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.
- 5.6.15.2 Entrega do veículo com tanque de combustível cheio.
- 5.6.15.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.
- 5.6.15.4 O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.
- 5.6.15.5 Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas.
- 5.6.15.6 O veículo deverá ser “zero” quilômetro.

5.7 Empilhadeira para remoção de veículos (1 unidade)

- 5.7.1 Cor, dimensões e peso: cor amarela, distância entre os eixos de, no mínimo, 1.600 mm, altura livre do solo de, no mínimo, 130 mm e peso bruto total máximo de 4.200 Kg.
- 5.7.2 Motor: movido a diesel, potência máxima líquida maior ou igual a 60 CV (44,7 kW), torque máximo líquido maior ou igual a 20,0 kgf.m (196 Nm).
- 5.7.3 Freios: hidráulicos auto ajustáveis.
- 5.7.4 Direção: assistida e no eixo traseiro.
- 5.7.5 Rodas e pneus: pneumáticos com no mínimo 14 lonas nos dianteiros e 12 nos traseiros.
- 5.7.6 Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção.
- 5.7.7 Equipamentos: assento ergonômico com cinto de segurança, buzina, painel com horímetro, marcador de temperatura do motor, luzes/sinais de anomalia na pressão de óleo do motor, alternador, freio e refrigeração, faróis dianteiros, lanternas traseiras com função de freio e direção, retrovisores e alarme de marcha-a-ré.
- 5.7.8 Dimensões de trabalho
 - 5.7.8.1 Capacidade de levantamento: mínima de 2.500 kg no garfo.



5.7.8.2 Altura máxima de levantamento: mínima de 3.500 mm.

5.7.8.3 Altura mínima para encaixe do garfo: menor ou igual a 140 mm.

5.7.8.4 Comprimento do garfo: mínimo de 1.000 mm.

5.7.8.5 Largura externa entre os garfos: menor ou igual a 1.000 mm.

5.7.8.6 Raio de giro mínimo do veículo: menor ou igual a 2.800 mm.

5.7.9 Caracterização para operação de trânsito:

5.7.9.1 Logotipos e prefixo: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo, adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral, logotipo do DER-DF e o prefixo sobre as laterais.

5.7.9.2 Sinalização luminosa (rotolight): barra sinalizadora com no mínimo 450 mm de comprimento projetado, que permita a visualização em 360°, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria A1InGaP, cor vermelha (rubi), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 6 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais), montados sobre o teto da empilhadeira. Todo o sistema microcontrolado ou microprocessado com painel de comando junto ao do equipamento, alimentação em 12 V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.

5.7.10 Determinações finais:

5.7.10.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega do equipamento.

5.7.10.2 Entrega do equipamento com tanque de combustível cheio.

5.7.10.3 O equipamento e a caracterização (iluminação e materiais adesivos) deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.



- 5.7.10.4 Deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 8 horas.
- 5.7.10.5 O equipamento deverá ser “zero” horas.
- 5.8 Caminhão para transporte de cones e materiais de sinalização (1 unidade)
- 5.8.1 Carroceria, chassi e dimensões: caminhão cabine simples, tipo avançada ou semiavançada, distância entre os eixos de no mínimo 3.700 mm, peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 8.000 Kg.
- 5.8.2 Caracterização para operação de trânsito:
- 5.8.2.1 Pintura: cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz), com pintura ou adesivo na cor azul sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto da logomarca oficial do DER-DF em aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral.
- 5.8.2.2 Logotipos, prefixo e faixas: todos nos padrões oficiais, com tamanhos adequados ao espaço disponível do local de fixação, em material retroreflexivo.
- 5.8.2.3 Lateral do veículo: logotipo do DER-DF sobre as portas dianteiras, a inscrição “TRÂNSITO” e o prefixo da viatura sobre as portas.
- 5.8.2.4 Teto: prefixo da viatura e a inscrição “TRÂNSITO” na cor branca sobre faixas azuis.
- 5.8.2.5 Capô dianteiro: inscrição “TRÂNSITO” com tipos invertidos, logotipo do GDF sobre o farol esquerdo e o logotipo do DER-DF sobre o farol direito.
- 5.8.3 Carroceria: para transporte de cargas secas, em madeira ou aço, cor amarela, com dimensões mínimas de 5.000 mm de comprimento, 2.000 mm de largura, 900 mm de profundidade e comprimento máximo do balanço traseiro de 2.200 mm, apta a transportar, no mínimo, 520 cones de 70 cm de altura e base quadrada de 37 cm, em pilhas de 8 unidades (5 colunas e 13 linhas).
- 5.8.4 Motor: movido a diesel, injeção direta, potência maior que 150 CV (111,8 kW), torque maior que 55 kgf.m (490 Nm), obedecendo à legislação CONAMA P7.
- 5.8.5 Transmissão, diferencial e embreagem: câmbio mecânico de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco a seco, acionamento hidráulico.



- 5.8.6 Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação.
- 5.8.7 Eixo traseiro: do tipo rodado duplo eixo simples.
- 5.8.8 Freios: a tambor ou disco, hidráulico auxiliado a vácuo ou ar comprimido, duplo circuito independente.
- 5.8.9 Direção: hidráulica.
- 5.8.10 Rodas e pneus: rodas de aço estampado, com pneus diagonais ou radiais.
- 5.8.11 Sistema elétrico: 12 volts, bateria livre de manutenção de no mínimo 100.
- 5.8.12 Equipamentos: banco do motorista individual, cinto de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro, assoalho com tapete de borracha, ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa, retrovisores externos em ambos os lados, tanque de combustível inviolável e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.8.13 Equipamentos especiais de trânsito
- 5.8.13.1 Sinalização luminosa:
- 5.8.13.1.1 Sinalizador (rotolight): barra sinalizadora que permita a visualização em 360°, com comprimento que varie entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura mínima projetada entre 300 e 500 mm e altura entre 70 e 110 mm, com iluminação por diodos emissores de luz (led) de alto brilho, com potência de no mínimo 1 W, intensidade maior ou igual a 40 lumens, categoria AlInGaP, cor vermelha (rubí), montados em módulos de 4 unidades, com no mínimo 14 módulos, em blocos ópticos ao longo da barra com orientação em todos os sentidos (frontal, traseira e laterais). Todo o sistema micro controlado ou micro processado, que garanta que a corrente aplicada nos leds seja a mesma independente do funcionamento do veículo, controle central único, com sequência de intermitência parcial das luzes, intermitência total das luzes, acendimento da esquerda para direita e direita para esquerda e do centro para as laterais, com lampejos luminosos com ciclos de até 25 ms. Sistema com indicador de carga de bateria baixa, proteção contra curto-circuito, inversão de polaridade e



transientes. Pannel de comando no pannel do veículo com indicador de estado do sistema. Alimentação em 12V em corrente contínua e consumo máximo de 5,0 A.

5.8.13.1.2 Estrobo nos faróis: sinalizador embutido nos dois faróis dianteiros e nas duas lanternas traseiras, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto. Alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A.

5.8.13.1.3 Sinalização sonora: sirene eletrônica digital de no mínimo 100 W RMS de potência, 5 ohms de impedância mínima, com no mínimo tons de *wail*, *yelp* e *hi-lo*, com a função um toque de acionamento, fixada na barra de sinalização, pannel de controle com seletores digitais independentes instalado no pannel do veículo, sistema de megafone, com entrada para rádio transceptor móvel, proteção contra curto-circuito na saída de áudio, inversão de polaridade. Alimentação em 12 V e consumo máximo de 8,5 A.

5.8.13.1.4 Comunicação: rádio transceptor móvel/fixo VHF/FM, faixa de frequência de 134 a 174 MHz com espaçamento entre canais de 30 MHz, varredura de canais (SCAN).

5.8.14 Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada a diagramação antes da montagem final dos veículos para análise dos equipamentos e seu funcionamento para a Comissão de Recebimento de Equipamentos.

5.8.15 Determinações finais:

5.8.15.1 Deverá ser fornecido o Catálogo de Peças de Reposição atualizado em CD, meio magnético ou acesso via web, no ato de entrega dos veículos.

5.8.15.2 Entrega do veículo com tanque de combustível cheio.

5.8.15.3 Pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.

5.8.15.4 O veículo, a caracterização (pintura e materiais adesivos) e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada por documentos.



5.8.16 O veículo deverá ser “zero” quilômetro.

6 – Do fornecimento e recebimento:

- 6.1 – O fornecimento dos equipamentos deverá ser feito de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital e da proposta de preços vencedora da Licitação e entregues no Parque Rodoviário do DER – DF-001 – km 0 – Sobradinho – Brasília (DF) – Coordenadas - 15,689058, -47,851785.
- 6.2 – O prazo máximo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil à partir da data de entrega do empenho ou do envio por fax.
- 6.3 – O prazo de garantia mínimo dos equipamentos peças, oferecido pelo fornecedor, é de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da nota fiscal.
- 6.4 – No caso do fornecedor concluir que não conseguirá entregar no prazo previsto, este deverá formalizar, tempestivamente, pedido de prorrogação de prazo de entrega que será instruído pelo Presidente da Comissão de Recebimento e apreciado pelo Diretor Geral, sob a pena de multa por descumprimento do prazo.
- 6.5 – Os veículos serão entregues no Núcleo de Almoxarifado – NALMO – no endereço constante do item 5.1, com o tanque de combustível cheio, acompanhados das Notas Fiscais em duas vias, bem como das Certidões Negativas de Débitos conforme item 6.2, onde serão recebidos e conferidos, após a aprovação serão emitidas as devidas certificações de entrega.

7 – Do pagamento:

- 7.1 – O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento dos veículos pelo Presidente da Comissão de Recebimento.
- 7.2 – Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, trabalhistas, INSS e SEFP/DF.
- 7.3 – Em caso de inexecução total ou parcial da entrega dos veículos, ou qualquer outra inadimplência, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



garantida prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos I a IV da Lei n. 8.666/93, e de conformidade com artigo 15 do Decreto nº 20.453/99.

7.4 – No caso de multa prevista no art. 86 da Lei de regência, observar-se-ão os percentuais, constantes no artigo 15 do Decreto nº 20.453/99.

7.5 – No caso de contestações judiciais, o foro é o do Distrito Federal.

8 – Da validade das propostas, dos prazos e do valor estimado

8.1 – Validade das propostas de preços mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2 – O prazo de contrato é de 120 (cento e vinte dias) e o prazo de entrega de 90 (noventa) dias, conforme itens 6.2 e 6.4.

9 – Disposições finais:

9.1 – Maiores informações por meio do telefone (61) 3302-2001.

9.2 – Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal